



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Modifique-se o art. 27 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. A avaliação externa será efetuada pelo órgão regulador dos serviços, a quem cabe apreciar e aprovar o RAQS.”

JUSTIFICATIVA

A avaliação da prestação dos serviços é função direta da sua regulação, portanto, tal avaliação deve ser efetuada por aquele que tem competência e responsabilidade, inclusive poder de polícia para tal, que é o órgão regulador, definido pelo titular dos serviços.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF